

De: ANMP - SG <salves@mune2.anmp.pt>
Enviado: terça-feira, 9 de Junho de 2015 17:43
Para: Comissão 1ª - CACDLG XII
Assunto: <#COR_1627> ENVIO DE PARECER ANMP - PROJECTO DE LEI N.º 790/XII
Anexos: parecer_apoioMaternidad&epaternidade_final09062015.pdf

V/Ref. Ofício n.º 577/XII/1.ª-CACDLG/2015

N/Ref. OF_587_2015_SA

ASSUNTO: PROJECTO DE LEI N.º 790/XII - LEI DE APOIO À MATERNIDADE E PATERNIDADE PELO DIREITO A NASCER.

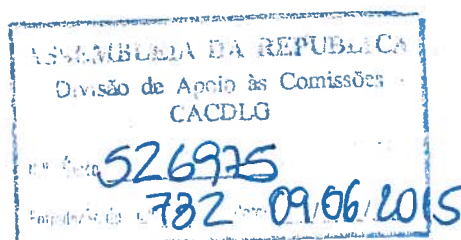
Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República

Na sequência da V. comunicação supra referenciada, somos a juntar parecer escrito da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o Projecto de Lei n.º 790/XII - Lei de apoio à maternidade e paternidade pelo direito a nascer, hoje aprovado em reunião do seu Conselho Directivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral
Rui Solheiro





ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

**ASSUNTO: PROJECTO DE LEI N.º 790/XII - LEI DE APOIO À MATERNIDADE E PATERNIDADE PELO DIREITO
A NASCER.**

PARECER

1. A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias solicitou à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) a emissão de parecer relativamente ao projecto de diploma acima referenciado, que teve origem numa Iniciativa Legislativa de Cidadãos.

2. O projecto de Lei (PL) pretendendo, como indica o próprio nome da iniciativa, apoiar a maternidade e a paternidade pelo direito de nascer, muito incide na alteração do actual contexto legal em que se enquadra a Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG).

3. A ANMP, cingindo-se ao teor da PL que contende com as Autarquias Locais, realça que os Municípios, no exercício da sua Autonomia Constitucional e do seu poder regulamentar, prosseguem políticas sociais locais próprias no domínio da promoção da natalidade, apoiando a maternidade e a paternidade.

Neste contexto, afigura-se-nos inexistir necessidade e mesmo enquadramento jurídico para uma referência a programas autárquicos de apoio à família (artigo 12.º).

Associação Nacional de Municípios Portugueses
09 de Junho de 2015